



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI PARA INVESTIGAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.842/17 – IPTU VERDE

Requerimento nº 5.624/19

C. M. R. P.	
Req.	5624/19
Fl.	123
Rub.	2005

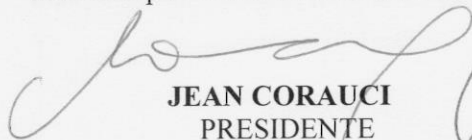
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019, às 16h17 horas, reuniu-se a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) PARA INVESTIGAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.842/17 – IPTU VERDE, criada pelo Requerimento nº 5.624/19 e Ato da Presidência nº 77, de 11 de setembro de 2019, sendo Presidente o vereador Jean Corauci (PDT), tendo ainda como os vereadores Marinho Sampaio (MDB) e Adauto Marmita (PR). O Presidente Jean Corauci iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, especialmente do Secretário dos Negócios Jurídicos, Dr. Angelo Roberto Pessini Júnior, devidamente convocado para prestar esclarecimentos a CPI. Em seguida, passou a compromissar o depoente, observando a ele que *“O Senhor está aqui na condição de Secretário convocado e tem o compromisso de dizer a verdade, sob pena de ser processado criminalmente (artigo 32, 2º, III, da Lei Orgânica, c.c artigo 342 do Código Penal). A CPI assegura ao senhor a garantia constitucional contra a autoincriminação e, conseqüentemente, do direito ao silêncio caso o senhor entenda que alguma resposta possa implicá-lo. Esperamos, todavia, que o senhor esteja disposto a contribuir com o esclarecimento dos acontecimentos, na busca da verdade real dos fatos”*. Em seguida, o Secretário Angelo disse que não faria qualquer explanação inicial, e que poderiam ser iniciadas as perguntas feitas pelos membros da CPI. O Presidente Jean Corauci faz um apanhado geral sobre a Lei Complementar n. 2.842/17, conhecida como *“Lei do IPTU Verde”*, destacando que o Prefeito entrou na Justiça, mas não conseguiu ganhar, nem no STF, e a lei passou a vigorar na cidade. Informa que a lei e o decreto que tratava da Lei do IPTU Verde foi sancionada, e *“sancionada”*, *“colocada em prática”*, pelo STF. Ato contínuo, passou perguntar à testemunha. A íntegra das perguntas, e das respostas, estão gravadas em mídia em áudio visual, fazendo parte desta ata na forma da Resolução n. 46/2018. Em resumo, o Secretário fez um resumo sobre o trâmite processual e o trâmite legislativo, inerente ao assunto discutido na CPI. Informou ter conhecimento da existência da LC 2.842/17, e de outra lei posterior, que contrapõe alguns termos da lei anterior. Acerca da legalidade da Câmara sustar ou não o Decreto do Poder Executivo, informou ter havido uma decisão do Desembargador Renato Sartorelli, do TJSP, proferiu uma liminar, fazendo uma breve leitura sobre o teor dessa decisão, proferida no dia 18 de janeiro. Destaca que a Lei do IPTU Verde poderia causar impacto orçamentário no Município. No dia 22 de maio, segundo o depoente, a Ação Direta de Inconstitucionalidade foi julgada, ou seja, se teve de *“18 de janeiro até 22 de maio uma decisão judicial liminar que não aplicava essas leis”*. Em maio, a ação foi julgada parcialmente procedente. Jean Corauci salienta que a Lei n. 2.842 está em vigor, e o depoente destaca que *“e em relação a essa parcial procedência foi tirado um Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, e o desdobro desse recurso ainda pende de julgamento, nós não temos uma coisa julgada com relação a isso”*. Em seguida, o depoente informa que essas leis tinham eficácia limitada, e que implicava que o Poder Executivo precisaria conferir instrumentos para que se fosse garantido esse benefício. Não somente sobre o aspecto orçamentário, mas de atribuições de Secretaria, e de caráter técnico para que se pudesse fazer a concessão, e apresentou um projeto de lei que consta na Casa. Jean Corauci informa que no último dia 18, saiu decisão sobre uma segunda lei, pedindo a juntada dessa decisão aos autos da CPI. Respondendo ao vereador Jean Corauci,

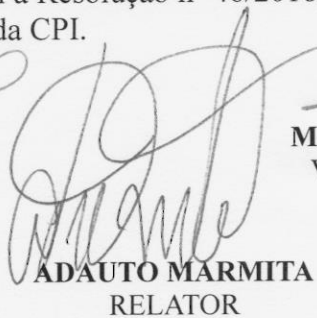


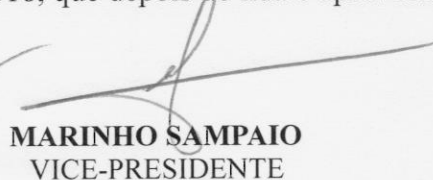
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

informa que não houve descumprimento da lei, observando que existe ainda recursos ainda a serem apreciados, agravo regimental, e que a Prefeitura ainda tem recursos tramitando, respondendo ao vereador Jean Corauci. Informa o depoente que é necessário analisar o plano de eficácia de uma lei, se ela tem elementos de fatos concretos para ser aplicada. O cenário da lei referida pelo vereador, segundo o depoente, é preciso conferir um caráter técnico e conferir eficácia para a lei. Em seguida, o vereador Jean Corauci e o secretário Angelo debatem sobre o teor da lei e objeto da CPI. Segundo o depoente, informa que a lei precisaria se conferir à lei eficácia técnica, para depois adentrar a questão orçamentária. Destaca o Secretário que “a garantia de qualquer direito, tem custo para o Estado, Município, ou é por despesa, ou renúncia de receita”, e é preciso avaliar o que “cabe dentro do orçamento”, e isso cabe ao Poder Executivo. Existem pessoas, segundo ele, “pessoas que sobrevivem do orçamento público”, como crianças que precisam de alimentação especial e tratamento oncológico, e que todos os dias recebe liminares na Secretaria para cumprir isso. Jean Corauci insiste: a Lei 2.842 está em vigor ou não? Responde o depoente que “*não, porque a lei tem eficácia limitada*”. A eficácia limitada e isso impede o seu cumprimento, segundo Angelo. Jean Corauci informa que a Prefeitura não cumpre uma lei em nossa cidade. Em seguida, o vereador Marinho Sampaio disse que o STF garantiu a legalidade da lei, e que a Prefeitura não cumpriu até a presente data. Aproximadamente, cinco mil pessoas fizeram o requerimento, e que a Prefeitura não está cumprindo a lei, e que cinco mil pessoas estão esperando uma resposta. O direito de recurso, segundo Angelo, é previsto na lei nacional que trata do processo administrativo, e que algumas questões devem ser dirigidas à Secretaria da Fazenda. Em seguida, informa que sobre viagens do Prefeito, isso não é objeto da CPI. Observa ainda que não disse que a lei trará prejuízos ao orçamento da cidade, respondendo ao vereador Jean Corauci. Disse que a Prefeitura não está descumprindo a lei, pelas razões que já explanou, destaca o Secretário. Respondendo ao vereador Marinho Sampaio, informa que a Secretaria dos Negócios Jurídicos não se manifesta em processo de pedido de desconto pelo IPTU Verde, e que todos tramitam pela Secretaria da Fazenda. Em seguida, o vereador Adauto Marmita pergunta se os Secretários fazem uma reunião para discutir essa lei, e o depoente responde que todos os órgãos são consultados dentro do seu limite de competência, informando que já deu todas as considerações que lhe cabiam. Em seguida, Jean Corauci pergunta o que a Prefeitura está fazendo para que essa lei seja cumprida? Responde o depoente que apresentou um projeto de lei. Volta a dizer o Secretário Angelo, “não existe descumprimento de lei, existe um projeto de lei para ser apreciado”. A CPI informa que na próxima quinta-feira (26/09), 16 horas, a CPI fará uma reunião para deliberar sobre as próximas oitivas. A íntegra do depoimento encontra-se gravada em mídia áudio visual e faz parte da presente ata, na forma da Resolução nº 46/2018. Nada mais haver a ser tratado, a reunião foi encerrada às 16h57, e eu Fernando Silvério Borges _____, auxiliar legislativo designado, lavrei a presente ata, que foi elaborada em conformidade com a Resolução nº 46/2018, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da CPI.


JEAN CORAUCI
PRESIDENTE


ADAUTO MARMITA
RELATOR


MARINHO SAMPAIO
VICE-PRESIDENTE

C. M. R. P.	
Req.	5624/19
Fl.	12
Rub.	224